



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01173 - 16Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 2101/2018.

ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º NO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 032/13, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS PLANTAS GENÉRICAS DO MUNICÍPIO – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente,

#### LEI:

**ART. 13 - .....**

**Parágrafo Primeiro:.....**

**Parágrafo Segundo:.....**

**“Parágrafo Terceiro:** A planta genérica de valores estabelece os setores para cálculo do valor venal para incidência das tabelas I, II, e IV do anexo I, desta Lei”.

**ART. 2º-** Os demais parágrafos e inícios constantes nestes artigos permanecem inalterados.

**ART. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 28 de agosto de 2018.



**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)